

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 001/2021

O **MUNICÍPIO DE PACAJÁ**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA, doravante denominado ÓRGÃO, e esta Pregoeira, designado pelo Decreto nº. 035, de 22 de janeiro de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, DE 30 de Agosto de 2018, Decreto nº 7892/13, Decreto Municipal Nº 49 de 15 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, tendo em vista o que consta do Processo nº PE 001/2021, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com REGISTRO DE PREÇO, mediante condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

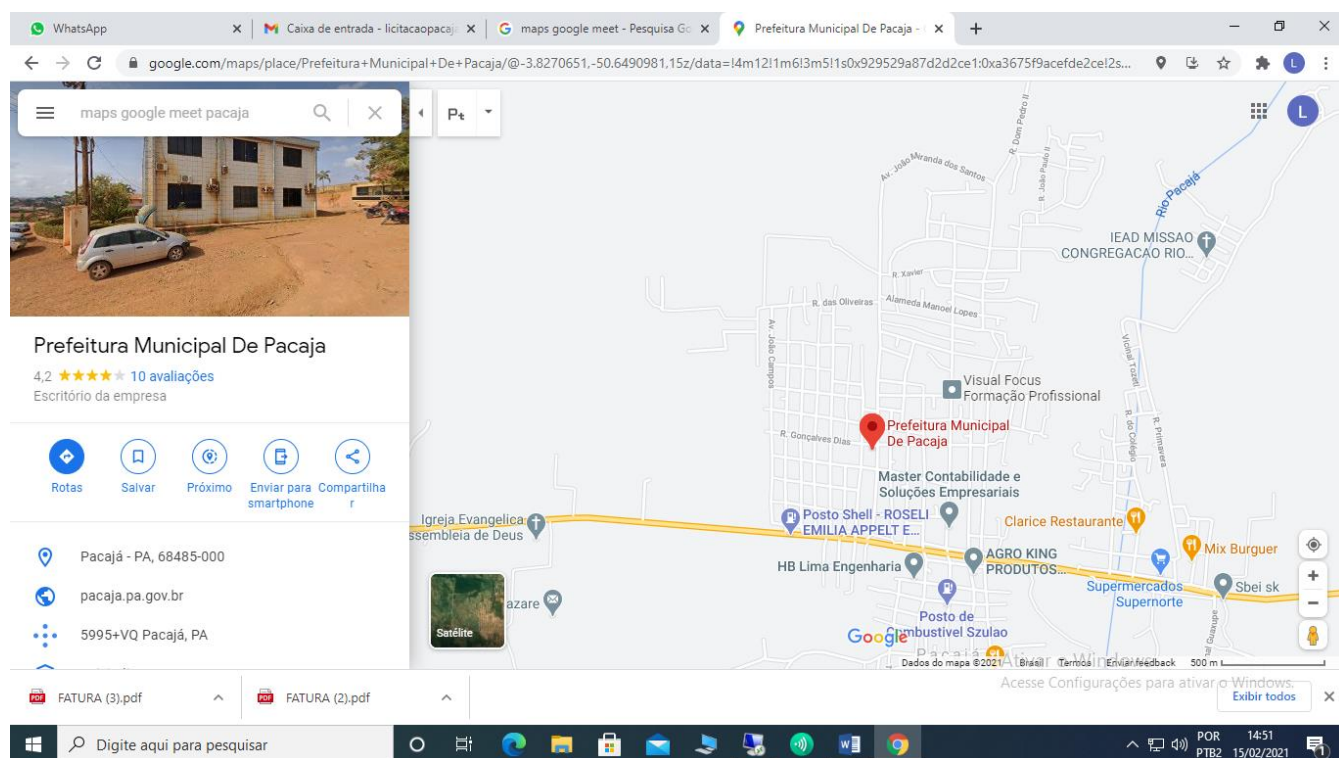
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 D de março de 2021

HORÁRIO: 09:00 hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portal.licitanet.com.br/>

LOCALIZAÇÃO



OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de medicamentos, material técnico hospitalar e insumos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA.

1.1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
------	-------------------------	-------	-------

1	Acido tranexâmico 500mg/ml 5ml	Ampola	2.000
2	Adenosina-injetável 3mg/ml 1ml	Ampola	800
3	Amiodarona 50mg/ml 3ml	Ampola	500
4	Atropina, bulfato de sol.injetável 0,25mg/ml 1ml	Ampola	1.000
5	Aciclovir 250mg IV pó liofilizado	Ampola	200
6	Água destilada estéril 10ml	Frasco	60.000
7	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI 5ml	FRA/AMP	10.000
8	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI 5ml	Ampola	10.000
9	Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg+2mg/ml 1ml	Ampola	6.000
10	Bupivacaína, cloridrato+glicose (Hiperbárica) 5mg/ml+80mg/ml 4ml	Ampola	1.400
11	Bromoprida 10mg/2ml (IV/IM)	Ampola	6.000
12	Bicarbonato de sódio 0,084g/ml 8,4% 10ml	Ampola	400
13	Cefalotina 1g/ml 1g	Frasco	17.000
14	Ceftriaxona-Pó liofilizado 1mg 5 ml	Frasco	17.000
15	Cetoprofeno 100mg/ml IV 2ml	Frasco	10.000
16	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml	Ampola	4.000
17	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml 200ml	Ampola	1.000
18	Cloreto de Pótassio 0,1 10ml	Frasco	5.000
19	Cloreto de sódio 0,1 10ml	Frasco	4.200
20	Clorpromazina 25mg/ml IM	Ampola	400
21	Clorpromazina 25mg/ml IV	Ampola	400
22	Cloridrato de cetamina 5mg/ml 10ml (IV/IM)	Ampola	40
23	Cloridrato de prometazina 50mg/ml 2ml MI	Ampola	200
24	Cloridrato de tramadol 50mg/ml 2ml	Ampola	1.600
25	Cloridrato de biperideno 5mg/ml 1ml	Ampola	200

26	Cloreto de suxametônio 100mg pó para solução injetável	Ampola	100
27	Dexametasona Fosfato 4,0mg/ml IM 2,5ml	Ampola	20.000
28	Diclofenaco potássio 25mg/ml 3ml	Ampola	4.000
29	Diclofenaco sódio 25mg/ml 3ml	Ampola	20.000
30	Dimenidrato+Piridoxina 50mg/ml 1ml	Ampola	1.000
31	Dipirona 500mg/ml 2ml	Ampola	52.000
32	Diazepam 10mg 2ml (IV/IM)	Ampola	3.000
33	Epinefrina 1mg/ml 1ml	Ampola	3.000
34	Ergometrina 0,2mg/ml 1ml	Ampola	5.000
35	Escopolamina butibrometo 10mg/ml 1ml	Ampola	10.000
36	Escopolamina butibrometo+dipirona 4,0mg+500mg/ml 5ml	Ampola	24.000
37	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml 1ml	Ampola	2.000
38	Ferripolimaltose 100mg/2ml 2ml	Ampola	400
39	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml	Ampola	6.000
40	Furosenida 10mg/ml 2 ml	Ampola	24.000
41	Fenitoina sódica 50mg/ml 5ml injetável	Ampola	400
42	Fenobarbital 200mg/ml 1ml (IM)	Ampola	600
43	Flumazemil 0,1mg 5 ml	Ampola	100
44	Gentamicina, sulfato 20mg/ml 1ml	Ampola	8.000
45	Gentamicina, sulfato 40mg/ml 1ml	Ampola	26.000
46	Gentamicina, sulfato 80mg/ml 1ml	Ampola	8.000
47	Glicose 0,25 10ml	Ampola	16.000
48	Glicose 0,50 10ml	Ampola	12.000
49	Heparina, cloridrato 25mg 5ml	Frasco	4.000
50	Hidralazina, cloridrato – 1ml 20mg/ml	Ampola	1.000
51	Hidrocortizona, succinato 500mg 2ml	Frasco	16.000
52	Hidrocortizona, succinato 100mg 2ml	Frasco	16.000
53	Haloperidol 5mg/ml 1ml	Ampola	800
54	Imunoglobulina AntiRHO(D) 300mg 1250UI 10ml	Ampola	200
55	Isoxsuprina 5mg/ml 2 ml	Ampola	1.000
56	Levobupivacaina 5mg/ml 10ml	Frasco	1.200
57	Lidocaina, sem epinefrina 0,02 20 ml	Ampola	4.000
58	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml 2ml	Ampola	10.000
59	Midazolam 5mg/ml 10ml (IM/IV)	Ampola	800
60	Metronidazol – 500mg/100ml	Frasco	9.000

61	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml 1ml	Ampola	1000
62	Norepinefrina 4mg/4ml 4 ml	Ampola	200
63	Omeprazol 40mg/ml 10ml	Frasco	4.000
64	Oxacilina 500mg 5ml	Ampola	4.000
65	Petidina, cloridrato 50mg/ml 2ml	Ampola	2.000
66	Ranitidina 25mg/ml 2ml	Ampola	8000
67	Sulfato de Magnésio 500mg/ml 10ml	Ampola	2000
68	Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml (IV) intratecal/epidural	Ampola	800
69	Soro fisiológico sistema fechado 500ml	Frasco	10.000
70	Soro fisiológico sistema fechado 250ml	Frasco	6.000
71	Soro fisiológico sistema fechado 100ml	Frasco	12.000
72	Soro glico-fisiológico sistema fechado 500ml	Frasco	1.600
73	Soro glicosado sistema fechado 500ml	Frasco	10.000
74	Soro glicosado sistema fechado 250ml	Frasco	6.000
75	Soro Manitol 20% - 250ml	Frasco	1.600
76	Soro Ringee simples 500mg	Frasco	1.000
77	Soro Ringee Lactado de Sódio sistema fechado 500ml	Frasco	1.000
78	Tenoxicam 40mg/ml	Ampola	5.000
79	Vitamina do complexo B 2ml	Ampola	16.000
80	Vitamina C 5ml	Ampola	16.000
81	AAS (ácido acetilsalicílico) 100mg	Comprimido	100.000
82	AAS (ácido acetilsalicílico) 500mg	Comprimido	80.000
83	Aciclovir 200mg	Comprimido	4.000
84	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	160.000
85	Ácido Tióctico 600mg	Comprimido	400
86	Albendazol 400mg	Comprimido	11.000
87	Amiodarona 200mg	Comprimido	3.000
88	Amoxicilina 500mg	Comprimido	60.000
89	Amoxicilina+Clavulanato 500mg+125mg	Comprimido	2.000
90	Ampicilina 500mg	Comprimido	10.000
91	Anlodipino+Benazepril 5mg+10mg	Comprimido	5.000
92	Anlodipino, Besilato 5mg	Comprimido	10.000
93	Atenolol 50mg	Comprimido	60.000
94	Atenolol 100mg	Comprimido	64.000
95	Azitromicina 500mg	Comprimido	36.000

96	Amitriptilina 25mg	Comprimido	10.000
97	Ácido Valproico 250mg	Comprimido	6.000
98	Ácido Valproico 500mg	Comprimido	6.000
99	Alprazolam 2mg	Comprimido	4.000
100	Amato 50mg	Comprimido	2.000
101	Acetolozamida 25mg	Comprimido	800
102	Baclofeno 10 mg	Comprimido	2.000
103	Biperideno 2mg	Comprimido	10.000
104	Bromazepam 2mg	Comprimido	4.000
105	Bupropiona 15 mg	Comprimido	400
106	Captopril 25mg	Comprimido	100.000
107	Captopril 50mg	Comprimido	10.000
108	Carvedilol 25mg	Comprimido	12.000
109	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	11.000
110	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	11.000
111	Carvedilol 3,12mg	Comprimido	11.000
112	Cetoconazol 200mg	Comprimido	24.000
113	Cinarizina 75mg	Comprimido	600
114	Cinarizina 25mg	Comprimido	600
115	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg	Comprimido	28.000
116	Citrato de sildenafila 50mg	Comprimido	3.000
117	Cefalexina 500mg	Comprimido	60.000
118	Cloridrato de Loperamida 2mg	Comprimido	6.000
119	Carbamazepina 200mg	Comprimido	16.000
120	Carbamazepina 400mg	Comprimido	18.000
121	Carbonato de Litio 300mg	Comprimido	20.000
122	Clorpromazina 25mg	Comprimido	10.000
123	Clorpromazina 100mg	Comprimido	10.000
124	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	10.000
125	Clonazepam 2mg	Comprimido	14.000
126	Clobazam 20mg	Comprimido	1.000
127	Cloridrato de Donepezila 5mg	Comprimido	800
128	Dexametasona 4mg	Comprimido	2.000
129	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	400
130	Diclofenaco de sódio 50mg	Comprimido	64.000
131	Digoxina 0,25mg/ml	Comprimido	10.000
132	Dipirona 500mg	Comprimido	120.200
133	Doxazosina 4mg	Comprimido	1.000
134	Diazepam 5mg	Comprimido	30.000
135	Diazepam 10mg	Comprimido	40.000
136	Domperidona 10mg	Comprimido	2.000

137	Enalapril, maleato 5mg	Comprimido	6.000
138	Enalapril, maleato 10mg	Comprimido	22.000
139	Enalapril, maleato 20mg	Comprimido	27.000
140	Entacapon 200mg	Comprimido	1.000
141	Eritromicina, Estolato 500mg	Comprimido	1.000
142	Escopolamina Butibrometo+dipirona sódica 10mg+500mg	Comprimido	19.000
143	Escopolamina+paracetamol 10mg+500mg	Comprimido	8.000
144	Escopolamina 10mg	Comprimido	24.000
145	Esperinolactona 50mg	Comprimido	4.000
146	Esperinolactona 25mg	Comprimido	6.600
147	Estrogênios conjugados 0,62mg/256	Comprimido	1.000
148	Escitalopran 10mg	Comprimido	16.000
149	Escitalopran 20mg	Comprimido	14.000
150	Furosemida 40mg	Comprimido	48.000
151	Fluconazol 150mg	Comprimido	8.000
152	Fenobarbital 100mg	Comprimido	30.000
153	Fenitoina 100mg	Comprimido	10.000
154	Fluoxetina 20mg	Comprimido	14.000
155	Garbapentina 300mg	Comprimido	10.000
156	Glibenclamida 5mg	Comprimido	120.000
157	Glicerol Supositorio de Glicerina Adulto Pediatrico 72mg	Comprimido	500
158	Hidroclorotiazida 25mh	Comprimido	80.000
159	Haloperidol 1mg	Comprimido	20.000
160	Haloperidol 5mg	Comprimido	30.000
161	Ibuprofeno 200mg	Comprimido	10.000
162	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	42.000
163	Indapamida 1,5mg	Comprimido	1000
164	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	2.000
165	Isossorbida, sublingual dinidrato 5mg	Comprimido	4.000
166	Ivermectina 6mg	Comprimido	24.000
167	Itraconazol 100mg	Comprimido	12.000
168	Imipramina 25mg	Comprimido	4.000
169	Loratadina 10mg	Comprimido	6.000
170	Losartana potássica 50mg	Comprimido	120.000
171	Losartana potássica 100mg	Comprimido	16.000
172	Levomeprazina 25mg	Comprimido	3.000
173	Léptico 100mg	Comprimido	1.000
174	Metiformina, cloridrato 500mg	Comprimido	14.000
175	Metiformina, cloridrato 850mg	Comprimido	180.000

176	Metildopa 250mg	Comprimido	38.000
177	Metildopa 500mg	Comprimido	41.000
178	Metoclorpramida, cloridrato	Comprimido	14.000
179	Metoprolol 25mg	Comprimido	500
180	Metoprolol 50mg	Comprimido	400
181	Metronidazol 250mg	Comprimido	60.200
182	Mebendazol 100mg	Comprimido	12.000
183	Montelucaste de sódio 5mg	Comprimido	2.000
184	Memantina 10mg	Comprimido	1.200
185	Nifedipina-Liberação Prolongada 10mg	Comprimido	25.000
186	Nifedipina-Liberação Prolongada 20mg	Comprimido	26.000
187	Nimesulida 100mg	Comprimido	62.000
188	Ofloxacino 400mg	Comprimido	500
189	Omeprazol 20mg	Comprimido	66.000
190	Oxacarbamazepina 300mg	Comprimido	4.000
191	Olanzapina 5mg	Comprimido	400
192	Olanzapina 10mg	Comprimido	400
193	Paracetamol 500mg	Comprimido	42.000
194	Paracetamol 750mg	Comprimido	24.600
195	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	600
196	Prednisona 5mg	Comprimido	10.600
197	Prednisona 20mg	Comprimido	16.000
198	Propanolol, cloridrato 40mg	Comprimido	14.000
199	Prometazina 25mg	Comprimido	60.000
200	Paroxetina 20mg	Comprimido	2.000
201	Quetiapina 25mg	Comprimido	2.000
202	Ranitidina 150mg	Comprimido	10.000
203	Risperidona 1mg	Comprimido	16.000
204	Risperidona 2mg	Comprimido	18.000
205	Risperidona 3mg	Comprimido	18.000
206	Secnidazol 1g	Comprimido	18.000
207	Sinvastatina 20mg	Comprimido	44.000
208	Sinvastatina 40mg	Comprimido	26.000
209	Sulfametoxazol+Trimetropina 400mg+80mg	Comprimido	26.000
210	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	120.000
211	Sertralina 50mg	Comprimido	500
212	Tramadol 50mg	Comprimido	4.000
213	Tramadol 100mg	Comprimido	4.000
214	Vitamina C 500mg	Comprimido	16.000

215	Venlafaxina 75mg	Comprimido	16.000
216	Aciclovir 500mg/g – c/10g – creme	Unidade	1000
217	Cetoconazol 20mg/g – 30g – creme	Unidade	3.000
218	Colagenese pomada 0,6UI/G – c/ 30g – pomada	Bisnaga	3.000
219	Dexametasona 0,1 – c/10g – creme	Bisnaga	4.000
220	Lidocaina, Cloridrato 0,02 – c/30g – creme	Bisnaga	4.000
221	Metronidazol 500mg/5g 50g – creme vaginal	Bisnaga	4.000
222	Metronidazol+Nistatina 50g 50g – creme vaginal	Bisnaga	4.000
223	Miconazol nitrato 20mg/ml 28g – creme vaginal	Bisnaga	1.000
224	Neomicina 5mg 10g – pomada	Bisnaga	2.000
225	Neomicina+Bacitracina 5mg+250UI 10g – pomada	Bisnaga	4.000
226	Nistatina 100.000UI/ml 60g – creme vaginal	Unidade	3.000
227	Pastad'agua 100g – gel	Bisnaga	800
228	Sulfadiazina de prata 10mg 30g – creme	Frasco	1.000
229	Acebrofilina Adulto 10mg 120ml	Frasco	200
230	Acebrofilina Infantil 5mg/ml 120ml	Frasco	400
231	Albendazol 40mg c/ 10ml	Frasco	7.200
232	Ambroxol, cloridrato xarope 15mg/5ml 100ml	Frasco	11.200
233	Ambroxol, cloridrato xarope 30mg/5ml 100ml	Frasco	6.400
234	Amoxicilina+Clavulanato 250+62,50/5mg/ml 75ml	Frasco	1.400
235	Amoxilina 500mg 60ml	Frasco	4.000
236	Ampicilina 250mg/ml 60ml	Frasco	2.000
237	Azitromicina 40mg/ml 15ml	Frasco	2.000
238	Ácido Valproico 50mg/ml – xarope	Frasco	2.000
239	Água Oxigenada 10V frc. c/1L	Frasco	500
240	Benzoilmetronidazol 40mg/ml 100ml	Frasco	4.000
241	Bimatoprost 0,3mg/ml 3ml	Frasco	20
242	Brimonidina 1mg/ml 5ml	Frasco	40
243	Brinzolomida+timolo 10mg+6,8mg/ml 5 ml	Frasco	60
244	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml – c/ 20ml – solução p/ inalação	Frasco	60
245	Budesonida 0,25/ml 2ml – frasco nebulizador	Frasco	40
246	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml 20ml	Frasco	300

247	Cefalexina 250 mg/5ml 100ml	Frasco	3.600
248	Clonazepam 2,5mg/ml	Frasco	3.200
249	Carbamazepina 20mg/ml – Xarope	Frasco	1.000
250	Cloridrato de ambroxol 7,5mg/ml uso oral ou inalatório 50ml	Frasco	100
251	Dexametasona 0,5mg/5ml 100ml	Frasco	2.000
252	Dexametasona colírio 0,01 5ml	Frasco	1.100
253	Dexclorifeniramina 0,4mg/ml – c/ 100ml	Frasco	4.000
254	Diclofenaco de potássio 15mg/ml 15ml	Frasco	1.800
255	Diclofenaco resinato 15mg/ml 20ml	Frasco	400
256	Dimeticona Gotas 75mg 15 ml	Frasco	12.000
257	Dipirona 500mg/ml 15ml	Frasco	20.600
258	Eritromicina, Estolato 50mg 60ml	Frasco	3.600
259	Escopolamina+dipirona 4mg+500mg/ml 15ml	Frasco	1.000
260	Fenobabital 40mg – gotas	Frasco	1.000
261	Glicerol Enema 120mg/ml 500ml	Frasco	200
262	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml 100ml	Frasco	4.000
263	Haloperidol 2mg/ml – gotas	Frasco	1.000
264	Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml	Frasco	10.400
265	Lactulose, xarope 667mg/ml 15ml	Frasco	1.200
266	Loratadina xarope 1mg/ml 100ml	Frasco	6.600
267	Mebendazol 20mg/ml 30ml	Frasco	7.200
268	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml 20ml	Frasco	10.000
269	Nimesulida 50mg 15ml	Frasco	10.500
270	Nistatina 100.000UI/ml 50 ml	Frasco	7.200
271	Neuleptil 1% - gotas	Frasco	200
272	Permetrina, solução 60ml 5% loção cremosa	Frasco	800
273	Paracetamol 200mg/ml 15ml	Frasco	16.000
274	Risperidona 1mg/ml	Frasco	4.000
275	Sais para Reidratação 27,9g	Frasco	20.000
276	Salbutanol 0,4mg/ml 100ml	Frasco	1.000
277	Sulfametoxazol+Trimetropina 40mg+8mg/ml 50ml	Frasco	1.200
278	Sulfato Ferroso (gotas) 125mg/ml 30ml	Frasco	1.000
279	Sulfato Ferroso xarope 25mg 100ml	Frasco	5.000
280	Timolol, Maleato colírio 0,005 5ml	Frasco	200
281	Vitelinato de Prata 1% 5ml	Frasco	500

282	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX C/ 100UND	CX	600
283	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C/ 100UND	CX	1.000
284	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/ 100UND	CX	600
285	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 CX C/ 100UND	CX	1.000
286	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C/ 100UND	UND	2.400
287	AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUE 25 GX 31/2	UND	1.000
288	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500G	PCT	1.200
289	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/ 12 UND	PCT	400
290	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM PCT C/ 12 UND	PCT	1.400
291	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM PCT C/ 12 UND	PCT	2.000
292	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT C/ 12 UND	PCT	14.000
293	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT C/ 12 UND	PCT	14.000
294	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/ 12 UND	CX	10.300
295	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/ 20 UND	CX	300
296	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/ 20 UND	CX	400
297	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/ 20 UND	PCT	600
298	ALCOOL 70% FRC C/ 1.000ML	FRC	2.400
299	ALCOOL 92,8 FRC C/ 1.000ML	FRC	2.000
300	ALCOOL EM GEL FRC C/ 1.000ML	UND	12.000
301	ALCOOL EM GEL FRC C/ 500ML	UND	1.200
302	APARELHO MEDIDOR DE PA C/ ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	800
303	APARELHO MEDIDOR DE PA C/ ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	120
304	ALMOTOLIA 1.000ML	UND	400
305	ALMOTOLIA 500ML	UND	400
306	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGAS PCT C/ 10 UND	PCT	2.000
307	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 19/64 MM	UND	100
308	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 20/70 MM	UND	100
309	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 38 MM	UND	100

310	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 45 MM	UND	100
311	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 57 MM	UND	100
312	BALANÇA DIGITAL ATÉ 150 KG	UND	500
313	BATERIA P/ BALANÇA DIGITAL 3 VOLTS – CR2032	UND	600
314	CAMPO OPERATÓRIO 25X50 PCT C/ 50 UND	PCT	1.200
315	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PCT C/ 50 UND	CX	1.200
316	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 PCT C/ 9 FIOS	PCT	4.000
317	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	100
318	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	2.000
319	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	2.000
320	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	4.000
321	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	12.000
322	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	12.000
323	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	12.000
324	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	6.400
325	CATETER NASAL ADULTO TIPO OCULOS	UND	4.400
326	CATETER NASAL INFANTIL TIPO OCULOS	UND	6.400
327	CATETER NASAL Nº 06	UND	6.000
328	CATETER NASAL Nº 08	UND	6.000
329	CATETER NASAL Nº 10	UND	6.000
330	CATETER NASAL Nº 12	UND	3.000
331	CATETER NASAL Nº 14	UND	3.000
332	CATETER NASAL Nº 16	KIT	40
333	CLOREXIDINA 4% FRC C/ 1.000ML	FRC	40
334	CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% FRC C/ 1.000ML	FRC	40
335	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,2% AQUOSA TÓPICO FRC C/ 1.000ML	FRC	1.000
336	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 PCT C/ 9 FIOS	PCT	6.000
337	DRENO TORÁCICO TÓRAX 2.000ML Nº 28 KIT	KIT	40
338	DRENO TORÁCICO TÓRAX 2.000ML Nº 36 KIT	UND	40
339	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	PCT	24.000
340	EQUIPO MICROGOTAS C/BURETA 150ML PCT C/ 25	UND	200
341	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	16.000

342	EQUIPO PARA BOMA DE INFUSÃO		200
343	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	CX	10.000
344	ESCOVA CIRURGICA COM CLOREXIDINA	UND	8.000
345	ESPARADRAPO 10X4,5	UND	6.000
346	FITA MICROPORE 25MMX10M	UND	7.000
347	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	800
348	FIO 0 ALGODÃO SIMPLES 0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	40
349	FIO 1 ALGODÃO 3.0 C/AGULHA3/8 3 CM CX C/ 24 UND	CX	40
350	FIO 2-0 ALGODÃO S/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	200
351	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CX	200
352	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CX	300
353	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4CM ½ CX C/ 24 UND	CX	200
354	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CX	240
355	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CX	180
356	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CX	100
357	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 CX C/ 24 UND	CX	140
358	FIO DE SEDA 0 CX C/24 UND	CX	40
359	FIO DE SEDA 1.0 CX C/24 UND	CX	240
360	FIO DE SEDA 2.0 C/ AGULHA CX C/24 UND	CX	140
361	FIO DE NYLON 0 C/AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	CX	330
362	FIO DE NYLON 2.0 C/AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	CX	330
363	FIO DE NYLON 3.0 C/AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	CX	130
364	FIO DE NYLON 4.0 C/AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	CX	90
365	FIO DE NYLON 5.0 C/AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	CX	130
366	FIO VYCRIL 1.0 C/ AGULHA CX C/ 36 UND	CX	100
367	FIO VYCRIL 2.0 C/ AGULHA CX C/ 36 UND	CX	60
368	FORMOL FRC. C/1.000 ML	UND	200
369	FITA METRICA 1,5M	UND	600
370	FITA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS CX C/ 50 UND	CX	1.800

371	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE	UND	40
372	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA GALÃO C/ 5.000ML	GL	400
373	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO AQUOSA 2% GALÃO C/ 5.000ML	FRC	80
374	GLUTARON 2% 28 DIAS C/ 1.000ML	FRC	80
375	ODOPOVIDONA 1% TÓPICO C/ 100ML	FRC	400
376	ODOPOVIDONA 10% ANTISSEPTICO FRC C/ 1.000ML	FRC	300
377	JALECO DESCARTAVEL COM MANGA TAM. M	KIT	40
378	KIT NEBULIZADOR ADULTO	KIT	60
379	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	CX	60
380	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. P	KIT	1.000
381	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. M	KIT	1.000
382	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. G	KIT	1.000
383	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UND	CX	200
384	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 200 UND	UND	200
385	LANCETA SIMPLES P/ GLICOSIMETRO CX C/ 100 UND	CX	1.600
386	LANCETA AUTOMATICA C/ 100 UNID	UND	400
387	LUVA CIRUGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,0 PAR	PAR	10.000
388	LUVA CIRUGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,5 PAR	PAR	10.000
389	LUVA CIRUGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 8,0 PAR	UNID	1.600
390	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/ 100 UNIDADES	CX	10.000
391	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/ 100 UNIDADES	CX	10.000
392	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/ 100 UNIDADES	CX	6.000
393	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX C/ 50 UND	UND	10.000
394	MALHA TUBULAR 04 CM ROLO COM 25 M	ROLO	200
395	MALHA TUBULAR 06 CM ROLO COM 25 M	ROLO	200
396	MALHA TUBULAR 10 CM ROLO COM 25 M	ROLO	300
397	MALHA TUBULAR 15 CM ROLO COM 25 M	ROLO	320
398	MALHA TUBULAR 20 CM ROLO COM 25 M	ROLO	100
399	OCULOS TRANSPARENTE	UND	10.000

400	PAPEL LENÇOL 50X70 M	ROLO	400
401	PROPÉ CX C/ 100 UND EM TNT	CX	5
402	PROTETOR DE TIREOIDE TAM. M	CX	5
403	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ MÃE E FILHO	CX com 100 Unidades	15
404	SCALP Nº 19 G PVC CX C/100 UND	CX	1.100
405	SCALP Nº 21 G PVC CX C/100 UND	CX	1.400
406	SCALP Nº 23 G PVC CX C/100 UND	CX	1.400
407	SCALP Nº 25 G PVC CX C/100 UND	CX	1.400
408	SCALP Nº 27 G PVC CX C/100 UND	CX	700
409	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 08	UND	200
410	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 10	UND	300
411	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 12	UND	360
412	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14	UND	360
413	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16	UND	180
414	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18	UND	120
415	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	120
416	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 14	UND	600
417	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	610
418	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	610
419	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	610
420	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	840
421	SONDA URETRAL Nº 10	UND	20.000
422	SONDA URETRAL Nº 12	UND	18.000
423	SONDA URETRAL Nº 14	UND	12.200
424	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	180.000
425	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25X7	UND	126.000
426	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA 25X7	UND	10.500
427	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 25X7	UND	130.000
428	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X7	UND	120.000
429	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	UND	106.000
430	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	UND	130.000
431	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UND	130.000
432	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	UND	130.000
433	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UND	200
434	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UND	200
435	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UND	200

436	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UND	16.000
437	TOUCA DESCARTAVEL CX C/ 100 UND	CX	5.200
438	TERMOMETRO C/ MARCADOR DIGITAL	UND	1.200
439	TESTE RÁPIDO COVID-19 15 MINUTOS, ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM HUMANOS NA REGIÃO TESTE IGG E NA REGIÃO TESTE IGM, RESPECTIVAMENTE.	UND	100.000

1.1.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado no Sistema eletrônico LICITANET por meio do sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

2.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5. Encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.4.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. Se houver no certame item (s) e/ou grupo (s) reservado (s), não poderão participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço total de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4. O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se as seguintes condições:

3.4.1. Prazo para atendimento da demanda é de, no máximo, 15 (dez) dias corridos, contados a partir da Requisição formal assinada por servidor competente;

3.4.2. Prazo de garantia dos produtos de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar do recebimento do objeto.

3.5. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação destes.

3.6. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XI deste edital.

3.6.1. A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF.

3.6.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.7. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, ou as que desatendam às exigências deste edital.

3.8. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.9. A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação de item (s) e/ou grupo (s) exclusivos, se houver, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.13. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>

- 4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 4.1.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacaopacajajmp@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.
- 4.2. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.3. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>
- 4.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:
- 5.1.1. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;
- 5.1.2. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;
- 5.1.3. As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.
- 5.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.4.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma (s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o maior valor aceitável para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1. Para fins de cadastramento dos documentos do certame junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a proposta de preços vencedora deverá ser encaminhada obrigatoriamente com assinatura digital ICP Brasil do Representante Legal (e-CPF), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo, ou de qualquer instrumento equivalente.

10.1.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o(s) e-mail(s) licitacaopacajapmp@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

- 10.1.3. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 10.1.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.
- 10.1.6. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.1.7. A proposta será desclassificada quando:
- 10.1.7.1. As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- 10.1.7.2. Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 10.1.7.3. Não apresentarem documentação técnica comprobatória exigida no Instrumento Convocatório, se for o caso;
- 10.1.7.4. Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 10.1.7.5. Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.1.7.6. Não detalharem e individualizarem o objeto ofertado de forma objetiva, clara e precisa, com a definição de marca, modelo e tipo de embalagem, quando for o caso;
- 10.1.7.7. Não utilizem o modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ultrapassar aos valores unitários médios encontrados na Pesquisa Mercadológica realizada pelo ÓRGÃO.
- 10.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.
- 10.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 10.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

10.2.4. **DA HABILITAÇÃO**

- 10.3. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
- 10.3.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.4. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.
- 10.5. Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, no ato do cadastramento da proposta a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

10.5.1. **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

- 10.5.1.1. Documento de identificação oficial com foto.
- 10.5.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

- 10.5.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, de Certidão.
- 10.5.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- 10.5.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 10.5.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.5.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.5.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 10.5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 10.5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
- 10.5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 10.5.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.5.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 10.5.3.1.1. Caso qualquer dos índices contábeis denominados “Liquidez Geral”, “Liquidez Corrente” e “Solvência Geral”, informados pelo SICAF, seja igual ou inferior a 1 (um), será a licitante inabilitada.
- 10.5.3.2. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

10.5.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 10.5.5. Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) - (Certificado de AFE).
- 10.5.6. Licença sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local
- 10.5.7. Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia

- 10.5.7.1. Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.
- 10.5.7.2. Declaração de inidoneidade com o Município de Pacajá-PA emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA.
- 10.5.7.3. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
- 10.5.7.3.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 10.5.7.3.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.5.7.3.3. Declaração de Proposta Independente (DPI).
- 10.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.
- 10.6.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacaopacajamp@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
- 10.6.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 10.6.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 10.6.4. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.6.5. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
- 10.6.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, CEP 68485-000, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 10.6.6. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos complementares encaminhados.
- 10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
- 10.8. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.
- 10.8.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 10.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.10.2. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.11. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.11.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.12. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.13. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

10.13.1. Identidade dos sócios;

10.13.2. Atuação no mesmo ramo de atividades;

10.13.3. Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

10.13.4. Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;

10.13.5. Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

10.13.6. Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

10.14. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.15. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:

10.15.1. Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

10.15.2. Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

- 12.1.2. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.
- 12.1.3. O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.
- 12.1.3.1. A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.
- 12.1.3.2. Não será admitida intenção de recurso quando:
- 12.1.3.2.1. Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- 12.1.3.2.2. Fundada em mera insatisfação da licitante;
- 12.1.3.2.3. Ostentar caráter meramente protelatório.
- 12.1.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.1.4.1. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema LICITANET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.
- 12.2. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 12.2.1. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 12.3. Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.
- 12.3.1. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 12.4. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao (à) Ordenador (a) de Despesa do ÓRGÃO, nos termos do art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.5. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao (à) ordenador (a) de Despesa.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao (à) ordenador (a) de Despesa.
- 13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à (s) vencedora (s) do certame.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.1.1. Será exigida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço mediante uso da certificação digital ICP Brasil.
- 14.1.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.
- 14.1.3. Caso a licitante vencedora não compareça ou assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.
- 14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado ao ÓRGÃO deferir o pedido.
- 14.3. A Ata de Registro de Preço terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

- 14.4. Será formalizada apenas uma Ata de Registro de Preço para esta Licitação.
- 14.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.
- 14.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
- 14.6. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 14.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.8.1. As adesões à Ata de Registro de Preço somente poderão ser efetuadas com autorização do ÓRGÃO e obedecidas as regras da legislação vigente.
- 14.8.2. Após a autorização expressa do ÓRGÃO, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 14.8.3. Caberá ao ÓRGÃO autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 14.8.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.8.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. Depois de publicada a Ata de Registro de Preços, se for o caso, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 15.1.1. Será exigida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil.
- 15.1.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.
- 15.1.3. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.
- 15.2. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato Administrativo, nos prazos estabelecidos acima, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.
- 16.2. As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.
- 16.3. Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ÓRGÃO e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o

valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o (s) endereço (s) eletrônico (s) licitacaopacajamp@gmail.com, com o assunto em caixa alta “IMPUGNAÇÃO PE SRP Nº PE 001/2020”.

17.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

17.2.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o (s) endereço (s) eletrônico (s) licitacaopacajamp@gmail.com, com o assunto em caixa alta “ESCLARECIMENTOS PE SRP Nº PE 001/2020”.

17.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

17.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

18.2. Integram este edital os seguintes anexos:

18.2.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.2.2. Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;

18.2.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço;

18.2.4. Anexo IV – Minuta de Contrato Administrativo.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

18.3.1. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

18.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.6. As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

18.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pacajá/PA, com exclusão de qualquer outro.

Pacajá/PA 19 de fevereiro de 2021.

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente processo a contratação de empresa para **Medicamentos, Material Técnico Hospitalar e Insumos** em caráter de urgência para atender as demandas do fundo municipal de saúde de Pacajá, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
1	Acido tranexâmico 500mg/ml 5ml	Ampola	2.000
2	Adenosina-injetável 3mg/ml 1ml	Ampola	800
3	Amiodarona 50mg/ml 3ml	Ampola	500
4	Atropina, bulfato de sol.injetável 0,25mg/ml 1ml	Ampola	1.000
5	Aciclovir 250mg IV pó liofilizado	Ampola	200
6	Água destilada estéril 10ml	Frasco	60.000
7	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI 5ml	FRA/AMP	10.000
8	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI 5ml	Ampola	10.000
9	Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5mg+2mg/ml 1ml	Ampola	6.000
10	Bupivacaína, cloridrato+glicose (Hiperbárica) 5mg/ml+80mg/ml 4ml	Ampola	1.400
11	Bromoprida 10mg/2ml (IV/IM)	Ampola	6.000
12	Bicarbonato de sódio 0,084g/ml 8,4% 10ml	Ampola	400
13	Cefalotina 1g/ml 1g	Frasco	17.000
14	Ceftriaxona-Pó liofilizado 1mg 5 ml	Frasco	17.000

15	Cetoprofeno 100mg/ml IV 2ml	Frasco	10.000
16	Cetoprofeno 50mg/ml 2ml	Ampola	4.000
17	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml 200ml	Ampola	1.000
18	Cloreto de Pótassio 0,1 10ml	Frasco	5.000
19	Cloreto de sódio 0,1 10ml	Frasco	4.200
20	Clorpromazina 25mg/ml IM	Ampola	400
21	Clorpromazina 25mg/ml IV	Ampola	400
22	Cloridrato de cetamina 5mg/ml 10ml (IV/IM)	Ampola	40
23	Cloridrato de prometazina 50mg/ml 2ml MI	Ampola	200
24	Cloridrato de tramadol 50mg/ml 2ml	Ampola	1.600
25	Cloridrato de biperideno 5mg/ml 1ml	Ampola	200
26	Cloreto de suxametônio 100mg pó para solução injetável	Ampola	100
27	Dexametasona Fosfato 4,0mg/ml IM 2,5ml	Ampola	20.000
28	Diclofenaco potássio 25mg/ml 3ml	Ampola	4.000
29	Diclofenaco sódio 25mg/ml 3ml	Ampola	20.000
30	Dimenidrato+Piridoxina 50mg/ml 1ml	Ampola	1.000
31	Dipirona 500mg/ml 2ml	Ampola	52.000
32	Diazepam 10mg 2ml (IV/IM)	Ampola	3.000
33	Epinefrina 1mg/ml 1ml	Ampola	3.000
34	Ergometrina 0,2mg/ml 1ml	Ampola	5.000
35	Escopalamina butibrometo 10mg/ml 1ml	Ampola	10.000
36	Escopalamina butibrometo+dipirona 4,0mg+500mg/ml 5ml	Ampola	24.000
37	Etilefrina, cloridrato 10mg/ml 1ml	Ampola	2.000
38	Ferripolimaltose 100mg/2ml 2ml	Ampola	400
39	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml	Ampola	6.000
40	Furosenida 10mg/ml 2 ml	Ampola	24.000
41	Fenitoina sódica 50mg/ml 5ml injetável	Ampola	400
42	Fenobarbital 200mg/ml 1ml (IM)	Ampola	600
43	Flumazemil 0,1mg 5 ml	Ampola	100
44	Gentamicina, sulfato 20mg/ml 1ml	Ampola	8.000
45	Gentamicina, sulfato 40mg/ml 1ml	Ampola	26.000

46	Gentamicina, sulfato 80mg/ml 1ml	Ampola	8.000
47	Glicose 0,25 10ml	Ampola	16.000
48	Glicose 0,50 10ml	Ampola	12.000
49	Heparina, cloridrato 25mg 5ml	Frasco	4.000
50	Hidralazina, cloridrato – 1ml 20mg/ml	Ampola	1.000
51	Hidrocortizona, succinato 500mg 2ml	Frasco	16.000
52	Hidrocortizona, succinato 100mg 2ml	Frasco	16.000
53	Haloperidol 5mg/ml 1ml	Ampola	800
54	Imunoglobulina AntiRHO(D) 300mg 1250UI 10ml	Ampola	200
55	Isoxsuprina 5mg/ml 2 ml	Ampola	1.000
56	Levobupivacaina 5mg/ml 10ml	Frasco	1.200
57	Lidocaina, sem epinefrina 0,02 20 ml	Ampola	4.000
58	Metoclopramida, cloridrato 5mg/ml 2ml	Ampola	10.000
59	Midazolam 5mg/ml 10ml (IM/IV)	Ampola	800
60	Metronidazol – 500mg/100ml	Frasco	9.000
61	Neostigmina, metilsulfato 0,5mg/ml 1ml	Ampola	1000
62	Norepinefrina 4mg/4ml 4 ml	Ampola	200
63	Omeprazol 40mg/ml 10ml	Frasco	4.000
64	Oxacilina 500mg 5ml	Ampola	4.000
65	Petidina, cloritrato 50mg/ml 2ml	Ampola	2.000
66	Ranitidina 25mg/ml 2ml	Ampola	8000
67	Sulfato de Magnésio 500mg/ml 10ml	Ampola	2000
68	Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml (IV) intratecal/epidural	Ampola	800
69	Soro fisiológico sistema fechado 500ml	Frasco	10.000
70	Soro fisiológico sistema fechado 250ml	Frasco	6.000
71	Soro fisiológico sistema fechado 100ml	Frasco	12.000
72	Soro glico-fisiológico sistema fechado 500ml	Frasco	1.600
73	Soro glicosado sistema fechado 500ml	Frasco	10.000
74	Soro glicosado sistema fechado 250ml	Frasco	6.000
75	Soro Manitol 20% - 250ml	Frasco	1.600
76	Soro Ringee simples 500mg	Frasco	1.000
77	Soro Ringee Lactado de Sódio sistema fechado 500ml	Frasco	1.000
78	Tenoxicam 40mg/ml	Ampola	5.000
79	Vitamina do complexo B 2ml	Ampola	16.000

80	Vitamina C 5ml	Ampola	16.000
81	AAS (ácido acetilsalicílico) 100mg	Comprimido	100.000
82	AAS (ácido acetilsalicílico) 500mg	Comprimido	80.000
83	Aciclovir 200mg	Comprimido	4.000
84	Ácido Fólico 5mg	Comprimido	160.000
85	Ácido Tióctico 600mg	Comprimido	400
86	Albendazol 400mg	Comprimido	11.000
87	Amiodarona 200mg	Comprimido	3.000
88	Amoxicilina 500mg	Comprimido	60.000
89	Amoxicilina+Clavulanato 500mg+125mg	Comprimido	2.000
90	Ampicilina 500mg	Comprimido	10.000
91	Anlodipino+Benazepril 5mg+10mg	Comprimido	5.000
92	Anlodipino, Besilato 5mg	Comprimido	10.000
93	Atenolol 50mg	Comprimido	60.000
94	Atenolol 100mg	Comprimido	64.000
95	Azitromicina 500mg	Comprimido	36.000
96	Amitriptilina 25mg	Comprimido	10.000
97	Ácido Valproico 250mg	Comprimido	6.000
98	Ácido Valproico 500mg	Comprimido	6.000
99	Alprazolam 2mg	Comprimido	4.000
100	Amato 50mg	Comprimido	2.000
101	Acetolozamida 25mg	Comprimido	800
102	Baclofeno 10 mg	Comprimido	2.000
103	Biperideno 2mg	Comprimido	10.000
104	Bromazepam 2mg	Comprimido	4.000
105	Bupropiona 15 mg	Comprimido	400
106	Captopril 25mg	Comprimido	100.000
107	Captopril 50mg	Comprimido	10.000
108	Carvedilol 25mg	Comprimido	12.000
109	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	11.000
110	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	11.000
111	Carvedilol 3,12mg	Comprimido	11.000
112	Cetoconazol 200mg	Comprimido	24.000
113	Cinarizina 75mg	Comprimido	600
114	Cinarizina 25mg	Comprimido	600
115	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg	Comprimido	28.000
116	Citrato de sildenafila 50mg	Comprimido	3.000
117	Cefalexina 500mg	Comprimido	60.000
118	Cloridrato de Loperamida 2mg	Comprimido	6.000
119	Carbamazepina 200mg	Comprimido	16.000
120	Carbamazepina 400mg	Comprimido	18.000

121	Carbonato de Litio 300mg	Comprimido	20.000
122	Clorpromazina 25mg	Comprimido	10.000
123	Clorpromazina 100mg	Comprimido	10.000
124	Clonazepan 0,5mg	Comprimido	10.000
125	Clonazepan 2mg	Comprimido	14.000
126	Clobazam 20mg	Comprimido	1.000
127	Cloridrato de Donepezila 5mg	Comprimido	800
128	Dexametasona 4mg	Comprimido	2.000
129	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido	400
130	Diclofenaco de sódio 50mg	Comprimido	64.000
131	Digoxina 0,25mg/ml	Comprimido	10.000
132	Dipirona 500mg	Comprimido	120.200
133	Doxazosina 4mg	Comprimido	1.000
134	Diazepan 5mg	Comprimido	30.000
135	Diazepan 10mg	Comprimido	40.000
136	Domperidona 10mg	Comprimido	2.000
137	Enalapril, maleato 5mg	Comprimido	6.000
138	Enalapril, maleato 10mg	Comprimido	22.000
139	Enalapril, maleato 20mg	Comprimido	27.000
140	Entacapon 200mg	Comprimido	1.000
141	Eritromicina, Estolato 500mg	Comprimido	1.000
142	Escopalamina Butibrometo+dipirona sódica 10mg+500mg	Comprimido	19.000
143	Escopalamina+paracetamol 10mg+500mg	Comprimido	8.000
144	Escopolamina 10mg	Comprimido	24.000
145	Esperinolactona 50mg	Comprimido	4.000
146	Esperinolactona 25mg	Comprimido	6.600
147	Estrogênios conjugados 0,62mg/256	Comprimido	1.000
148	Escitalopran 10mg	Comprimido	16.000
149	Escitalopran 20mg	Comprimido	14.000
150	Furosemida 40mg	Comprimido	48.000
151	Fluconazol 150mg	Comprimido	8.000
152	Fenobarbital 100mg	Comprimido	30.000
153	Fenitoina 100mg	Comprimido	10.000
154	Fluoxetina 20mg	Comprimido	14.000
155	Garbapentina 300mg	Comprimido	10.000
156	Glibenclamida 5mg	Comprimido	120.000
157	Glicerol Supositorio de Glicerina Adulto Pediatrico 72mg	Comprimido	500
158	Hidroclorotiazida 25mh	Comprimido	80.000
159	Haloperidol 1mg	Comprimido	20.000
160	Haloperidol 5mg	Comprimido	30.000

161	Ibuprofeno 200mg	Comprimido	10.000
162	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	42.000
163	Indapamida 1,5mg	Comprimido	1000
164	Isossorbida, mononitrato 20mg	Comprimido	2.000
165	Isossorbida, sublingual dinidrato 5mg	Comprimido	4.000
166	Ivermectina 6mg	Comprimido	24.000
167	Itraconazol 100mg	Comprimido	12.000
168	Imipramina 25mg	Comprimido	4.000
169	Loratadina 10mg	Comprimido	6.000
170	Losartana potássica 50mg	Comprimido	120.000
171	Losartana potássica 100mg	Comprimido	16.000
172	Levomeprazina 25mg	Comprimido	3.000
173	Léptico 100mg	Comprimido	1.000
174	Metiformina, cloridrato 500mg	Comprimido	14.000
175	Metiformina, cloridrato 850mg	Comprimido	180.000
176	Metildopa 250mg	Comprimido	38.000
177	Metildopa 500mg	Comprimido	41.000
178	Metoclorpramida, cloridrato	Comprimido	14.000
179	Metoprolol 25mg	Comprimido	500
180	Metoprolol 50mg	Comprimido	400
181	Metronidazol 250mg	Comprimido	60.200
182	Mebendazol 100mg	Comprimido	12.000
183	Montelucaste de sódio 5mg	Comprimido	2.000
184	Memantina 10mg	Comprimido	1.200
185	Nifedipina-Liberação Prolongada 10mg	Comprimido	25.000
186	Nifedipina-Liberação Prolongada 20mg	Comprimido	26.000
187	Nimesulida 100mg	Comprimido	62.000
188	Ofloxacino 400mg	Comprimido	500
189	Omeprazol 20mg	Comprimido	66.000
190	Oxacarbamazepina 300mg	Comprimido	4.000
191	Olanzapina 5mg	Comprimido	400
192	Olanzapina 10mg	Comprimido	400
193	Paracetamol 500mg	Comprimido	42.000
194	Paracetamol 750mg	Comprimido	24.600
195	Pentoxifilina 400mg	Comprimido	600
196	Prednisona 5mg	Comprimido	10.600
197	Prednisona 20mg	Comprimido	16.000
198	Propanolol, cloridrato 40mg	Comprimido	14.000
199	Prometazina 25mg	Comprimido	60.000
200	Paroxetina 20mg	Comprimido	2.000

201	Quetiapina 25mg	Comprimido	2.000
202	Ranitidina 150mg	Comprimido	10.000
203	Risperidona 1mg	Comprimido	16.000
204	Risperidona 2mg	Comprimido	18.000
205	Risperidona 3mg	Comprimido	18.000
206	Secnidazol 1g	Comprimido	18.000
207	Sinvastatina 20mg	Comprimido	44.000
208	Sinvastatina 40mg	Comprimido	26.000
209	Sulfametoxazol+Trimetropina 400mg+80mg	Comprimido	26.000
210	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	120.000
211	Sertralina 50mg	Comprimido	500
212	Tramadol 50mg	Comprimido	4.000
213	Tramadol 100mg	Comprimido	4.000
214	Vitamina C 500mg	Comprimido	16.000
215	Venlafaxina 75mg	Comprimido	16.000
216	Aciclovir 500mg/g – c/10g – creme	Unidade	1000
217	Cetoconazol 20mg/g – 30g – creme	Unidade	3.000
218	Colagenese pomada 0,6UI/G – c/ 30g – pomada	Bisnaga	3.000
219	Dexametasona 0,1 – c/10g – creme	Bisnaga	4.000
220	Lidocaina, Cloridrato 0,02 – c/30g – creme	Bisnaga	4.000
221	Metronidazol 500mg/5g 50g – creme vaginal	Bisnaga	4.000
222	Metronidazol+Nistatina 50g 50g – creme vaginal	Bisnaga	4.000
223	Miconazol nitrato 20mg/ml 28g – creme vaginal	Bisnaga	1.000
224	Neomicina 5mg 10g – pomada	Bisnaga	2.000
225	Neomicina+Bacitracina 5mg+250UI 10g – pomada	Bisnaga	4.000
226	Nistatina 100.000UI/ml 60g – creme vaginal	Unidade	3.000
227	Pastad'agua 100g – gel	Bisnaga	800
228	Sulfadiazina de prata 10mg 30g – creme	Frasco	1.000
229	Acebrofilina Adulto 10mg 120ml	Frasco	200
230	Acebrofilina Infantil 5mg/ml 120ml	Frasco	400
231	Albendazol 40mg c/ 10ml	Frasco	7.200
232	Ambroxol, cloridrato xarope 15mg/5ml 100ml	Frasco	11.200
233	Ambroxol, cloridrato xarope 30mg/5ml 100ml	Frasco	6.400
234	Amoxicilina+Clavulanato 250+62,50/5mg/ml 75ml	Frasco	1.400

235	Amoxicilina 500mg 60ml	Frasco	4.000
236	Ampicilina 250mg/ml 60ml	Frasco	2.000
237	Azitromicina 40mg/ml 15ml	Frasco	2.000
238	Ácido Valproico 50mg/ml – xarope	Frasco	2.000
239	Água Oxigenada 10V frc. c/1L	Frasco	500
240	Benzoilmetronidazol 40mg/ml 100ml	Frasco	4.000
241	Bimatoprost 0,3mg/ml 3ml	Frasco	20
242	Brimonidina 1mg/ml 5ml	Frasco	40
243	Brinzolomida+timolo 10mg+6,8mg/ml 5 ml	Frasco	60
244	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml – c/ 20ml – solução p/ inalação	Frasco	60
245	Budesonida 0,25/ml 2ml – frasco nebulizador	Frasco	40
246	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml 20ml	Frasco	300
247	Cefalexina 250 mg/5ml 100ml	Frasco	3.600
248	Clonazepam 2,5mg/ml	Frasco	3.200
249	Carbamazepina 20mg/ml – Xarope	Frasco	1.000
250	Cloridrato de ambroxol 7,5mg/ml uso oral ou inalatório 50ml	Frasco	100
251	Dexametasona 0,5mg/5ml 100ml	Frasco	2.000
252	Dexametasona colírio 0,01 5ml	Frasco	1.100
253	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml – c/ 100ml	Frasco	4.000
254	Diclofenaco de potássio 15mg/ml 15ml	Frasco	1.800
255	Diclofenaco resinato 15mg/ml 20ml	Frasco	400
256	Dimeticona Gotas 75mg 15 ml	Frasco	12.000
257	Dipirona 500mg/ml 15ml	Frasco	20.600
258	Eritromicina, Estolato 50mg 60ml	Frasco	3.600
259	Escopolamina+dipirona 4mg+500mg/ml 15ml	Frasco	1.000
260	Fenobabital 40mg – gotas	Frasco	1.000
261	Glicerol Enema 120mg/ml 500ml	Frasco	200
262	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml 100ml	Frasco	4.000
263	Haloperidol 2mg/ml – gotas	Frasco	1.000
264	Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml	Frasco	10.400
265	Lactulose, xarope 667mg/ml 15ml	Frasco	1.200
266	Loratadina xarope 1mg/ml 100ml	Frasco	6.600
267	Mebendazol 20mg/ml 30ml	Frasco	7.200
268	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml 20ml	Frasco	10.000
269	Nimesulida 50mg 15ml	Frasco	10.500

270	Nistatina 100.000UI/ml 50 ml	Frasco	7.200
271	Neuleptil 1% - gotas	Frasco	200
272	Permetrina, solução 60ml 5% loção cremosa	Frasco	800
273	Paracetamol 200mg/ml 15ml	Frasco	16.000
274	Risperidona 1mg/ml	Frasco	4.000
275	Sais para Reidratação 27,9g	Frasco	20.000
276	Salbutanol 0,4mg/ml 100ml	Frasco	1.000
277	Sulfametoxazol+Trimetropina 40mg+8mg/ml 50ml	Frasco	1.200
278	Sulfato Ferroso (gotas) 125mg/ml 30ml	Frasco	1.000
279	Sulfato Ferroso xarope 25mg 100ml	Frasco	5.000
280	Timolol, Maleato colírio 0,005 5ml	Frasco	200
281	Vitelinato de Prata 1% 5ml	Frasco	500
282	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 CX C/ 100UND	CX	600
283	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 CX C/ 100UND	CX	1.000
284	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/ 100UND	CX	600
285	AGULHA DESCARTAVEL 30X8 CX C/ 100UND	CX	1.000
286	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX C/ 100UND	UND	2.400
287	AGULHA DESCARTAVEL P/ RAQUE 25 GX 31/2	UND	1.000
288	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500G	PCT	1.200
289	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM PCT C/ 12 UND	PCT	400
290	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM PCT C/ 12 UND	PCT	1.400
291	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM PCT C/ 12 UND	PCT	2.000
292	ATADURA DE CREPE 10 CM PCT C/ 12 UND	PCT	14.000
293	ATADURA DE CREPE 15 CM PCT C/ 12 UND	PCT	14.000
294	ATADURA DE CREPE 20 CM PCT C/ 12 UND	CX	10.300
295	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/ 20 UND	CX	300
296	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/ 20 UND	CX	400
297	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/ 20 UND	PCT	600
298	ALCOOL 70% FRC C/ 1.000ML	FRC	2.400
299	ALCOOL 92,8 FRC C/ 1.000ML	FRC	2.000

300	ALCOOL EM GEL FRC C/ 1.000ML	UND	12.000
301	ALCOOL EM GEL FRC C/ 500ML	UND	1.200
302	APARELHO MEDIDOR DE PA C/ ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	800
303	APARELHO MEDIDOR DE PA C/ ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	120
304	ALMOTOLIA 1.000ML	UND	400
305	ALMOTOLIA 500ML	UND	400
306	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGAS PCT C/ 10 UND	PCT	2.000
307	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 19/64 MM	UND	100
308	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 20/70 MM	UND	100
309	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 38 MM	UND	100
310	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 45 MM	UND	100
311	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA RECORTÁVEL 57 MM	UND	100
312	BALANÇA DIGITAL ATÉ 150 KG	UND	500
313	BATERIA P/ BALANÇA DIGITAL 3 VOLTS – CR2032	UND	600
314	CAMPO OPERATÓRIO 25X50 PCT C/ 50 UND	PCT	1.200
315	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 PCT C/ 50 UND	CX	1.200
316	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 PCT C/ 9 FIOS	PCT	4.000
317	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	100
318	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	2.000
319	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	2.000
320	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	4.000
321	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	12.000
322	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	12.000
323	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	12.000
324	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	6.400
325	CATETER NASAL ADULTO TIPO OCULOS	UND	4.400
326	CATETER NASAL INFANTIL TIPO OCULOS	UND	6.400
327	CATETER NASAL Nº 06	UND	6.000
328	CATETER NASAL Nº 08	UND	6.000
329	CATETER NASAL Nº 10	UND	6.000
330	CATETER NASAL Nº 12	UND	3.000
331	CATETER NASAL Nº 14	UND	3.000
332	CATETER NASAL Nº 16	KIT	40

333	CLOREXIDINA 4% FRC C/ 1.000ML	FRC	40
334	CLOREXIDINA DEGERMANTE SOLUÇÃO 2% FRC C/ 1.000ML	FRC	40
335	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 0,2% AQUOSA TÓPICO FRC C/ 1.000ML	FRC	1.000
336	COMPRESSA GASE 7,5X7,5 PCT C/ 9 FIOS	PCT	6.000
337	DRENO TORÁCICO TÓRAX 2.000ML Nº 28 KIT	KIT	40
338	DRENO TORÁCICO TÓRAX 2.000ML Nº 36 KIT	UND	40
339	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	PCT	24.000
340	EQUIPO MICROGOTAS C/BURETA 150ML PCT C/ 25	UND	200
341	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	16.000
342	EQUIPO PARA BOMA DE INFUSÃO		200
343	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	CX	10.000
344	ESCOVA CIRURGICA COM CLOREXIDINA	UND	8.000
345	ESPARADRAPO 10X4,5	UND	6.000
346	FITA MICROPORE 25MMX10M	UND	7.000
347	FITA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	800
348	FIO 0 ALGODÃO SIMPLES 0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	40
349	FIO 1 ALGODÃO 3.0 C/AGULHA3/8 3 CM CX C/ 24 UND	CX	40
350	FIO 2-0 ALGODÃO S/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	200
351	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CX	200
352	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CX	300
353	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4CM ½ CX C/ 24 UND	CX	200
354	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CX	240
355	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CX	180
356	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 UND	CX	100
357	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 CX C/ 24 UND	CX	140
358	FIO DE SEDA 0 CX C/24 UND	CX	40
359	FIO DE SEDA 1.0 CX C/24 UND	CX	240
360	FIO DE SEDA 2.0 C/ AGULHA CX C/24 UND	CX	140

361	FIO DE NYLON 0 C/AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	CX	330
362	FIO DE NYLON 2.0 C/AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	CX	330
363	FIO DE NYLON 3.0 C/AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	CX	130
364	FIO DE NYLON 4.0 C/AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	CX	90
365	FIO DE NYLON 5.0 C/AGULHA 3CM 3/8 CX C/ 24 UND	CX	130
366	FIO VYCRIL 1.0 C/ AGULHA CX C/ 36 UND	CX	100
367	FIO VYCRIL 2.0 C/ AGULHA CX C/ 36 UND	CX	60
368	FORMOL FRC. C/1.000 ML	UND	200
369	FITA METRICA 1,5M	UND	600
370	FITA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS CX C/ 50 UND	CX	1.800
371	GARROTE P/ COLETA DE SANGUE	UND	40
372	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA GALÃO C/ 5.000ML	GL	400
373	GLUTARALDEIDO SOLUÇÃO AQUOSA 2% GALÃO C/ 5.000ML	FRC	80
374	GLUTARON 2% 28 DIAS C/ 1.000ML	FRC	80
375	IDOPOVIDONA 1% TÓPICO C/ 100ML	FRC	400
376	IDOPOVIDONA 10% ANTISSEPTICO FRC C/ 1.000ML	FRC	300
377	JALECO DESCARTAVEL COM MANGA TAM. M	KIT	40
378	KIT NEBULIZADOR ADULTO	KIT	60
379	KIT NEBULIZADOR INFANTIL	CX	60
380	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. P	KIT	1.000
381	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. M	KIT	1.000
382	KIT GINECOLOGICO ESTÉRIL TAM. G	KIT	1.000
383	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UND	CX	200
384	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 200 UND	UND	200
385	LANCETA SIMPLES P/ GLICOSIMETRO CX C/ 100 UND	CX	1.600
386	LANCETA AUTOMATICA C/ 100 UNID	UND	400
387	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,0 PAR	PAR	10.000
388	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 7,5 PAR	PAR	10.000
389	LUVA CIRURGICA DESCARTAVEL ESTERIL Nº 8,0 PAR	UNID	1.600

390	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/ 100 UNIDADES	CX	10.000
391	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/ 100 UNIDADES	CX	10.000
392	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/ 100 UNIDADES	CX	6.000
393	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ ELASTICO CX C/ 50 UND	UND	10.000
394	MALHA TUBULAR 04 CM ROLO COM 25 M	ROLO	200
395	MALHA TUBULAR 06 CM ROLO COM 25 M	ROLO	200
396	MALHA TUBULAR 10 CM ROLO COM 25 M	ROLO	300
397	MALHA TUBULAR 15 CM ROLO COM 25 M	ROLO	320
398	MALHA TUBULAR 20 CM ROLO COM 25 M	ROLO	100
399	OCULOS TRANSPARENTE	UND	10.000
400	PAPEL LENÇOL 50X70 M	ROLO	400
401	PROPÉ CX C/ 100 UND EM TNT	CX	5
402	PROTETOR DE TIREOIDE TAM. M	CX	5
403	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ MÃE E FILHO	CX com 100 Unidades	15
404	SCALP Nº 19 G PVC CX C/100 UND	CX	1.100
405	SCALP Nº 21 G PVC CX C/100 UND	CX	1.400
406	SCALP Nº 23 G PVC CX C/100 UND	CX	1.400
407	SCALP Nº 25 G PVC CX C/100 UND	CX	1.400
408	SCALP Nº 27 G PVC CX C/100 UND	CX	700
409	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 08	UND	200
410	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 10	UND	300
411	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 12	UND	360
412	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14	UND	360
413	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16	UND	180
414	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18	UND	120
415	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20	UND	120
416	SONDA DE FOLEY 03 VIAS Nº 14	UND	600
417	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	610
418	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	610
419	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	610
420	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	840
421	SONDA URETRAL Nº 10	UND	20.000
422	SONDA URETRAL Nº 12	UND	18.000
423	SONDA URETRAL Nº14	UND	12.200

424	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	180.000
425	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25X7	UND	126.000
426	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA 25X7	UND	10.500
427	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 25X7	UND	130.000
428	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 25X7	UND	120.000
429	SERINGA DESCARTAVEL 3ML	UND	106.000
430	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	UND	130.000
431	SERINGA DESCARTAVEL 10ML	UND	130.000
432	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	UND	130.000
433	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UND	200
434	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UND	200
435	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UND	200
436	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 C/ BL C/ FIO GUIA	UND	16.000
437	TOUCA DESCARTAVEL CX C/ 100 UND	CX	5.200
438	TERMOMETRO C/ MARCADOR DIGITAL	UND	1.200
439	TESTE RÁPIDO COVID-19 15 MINUTOS, ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM HUMANOS NA REGIÃO TESTE IGG E NA REGIÃO TESTE IGM, RESPECTIVAMENTE.	UND	100.000

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a realização do referido certame e, consequentemente seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para formar Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento de Medicamentos, Material Técnico Hospitalar e Insumos para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e combate da Pandemia de COVID-19 (Coronavírus).

Vale ressaltar que os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A necessidade de futuras compras de medicamentos, material técnico hospitalar e insumos para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde e combate da Pandemia de COVID-19 (Coronavírus), se dá para que haja um fluxo de atendimento frequente, evitando com isso, falhas nos atendimentos por falta de medicamentos. Haja vista a imprescindibilidade de tais produtos para garantir o direito à saúde em sua plenitude da população.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS DE CONSUMO

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, os eventuais contratos provenientes da mesma terão validade de 365 dias podendo ser prorrogado conforme art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

5. DA LEGALIDADE

5.1 O amparo legal, integralmente, no Decreto Nº 10.024/2019 e Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 7892/13, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA após recebimento da nota de empenho, no período de até 48 horas.

6.2. O não cumprimento do disposto no item 6.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão fornecidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias úteis do recebimento provisório.

8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência;

9.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

9.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

9.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

9.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

14.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

14.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

14.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

14.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Pacajá/PA 19 de fevereiro de 2021



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

PACAJÁ
Trabalho e Respeito com o nosso povo.
#PacajáÉdoSenhorJesus

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo 10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE 001/2021						
Data de abertura:						
Hora de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários: (Nome do Banco, Código do Banco, Agência, Conta)						
Representante Legal: (Aquele que assinará o contrato ou a Ata)						
CPF: (do Representante Legal que assinará o contrato ou a Ata)						
RG/Órgão Emissor: (do representante legal que assinará o contrato ou a Ata)						
Instrumento de outorga de poderes:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL: R\$ (valor por extenso)						
VALIDADE DA PROPOSTA: dias						
Esta licitante DECLARA: 1. Estar ciente de todas as condições apresentadas no Instrumento Convocatório do certame acima mencionado, concordando com a sua totalidade; 2. Que todos os dados acima apresentados deverão ser utilizados para preenchimento da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo, caso se sagre vencedora; 3. Que possui certificado digital ICP-Brasil válido, tanto e-CNPJ, quanto e-CPF do Representante Legal, para a assinatura dos documentos necessários.						

Instruções de preenchimento:

- A licitante deverá informar os preços por item, total do item, total do grupo (se houver) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.
- O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.
- Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, limitados a 2 (duas) casas decimais.
- A proposta de preços deverá estar datada e assinada por Representante Legal.

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/20....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ, ora denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede no(a) Rua Cândido Mendes, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Pacajá/PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.664.446/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Saúde de Pacajá, o senhor Bruno Danglares Araújo Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE 001/2021, publicada no(a) Imprensa Oficial na data de/...../20....., processo administrativo n.º PE 001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 049/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de Preço para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos em caráter de urgência para atender as demandas do fundo municipal de saúde de Pacajá, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIA:							
CNPJ:				CONTATO:	(XX) XXXX-XXXX		
ENDEREÇO:						NÚMERO:	
CIDADE:				CEP:			
E-MAIL:							
Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ.

3.2. O órgão gerenciador indica o (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços é/são: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ.

3.4. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Pacajá-PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Pela dificuldade de manuseio no sistema LICITANET, não serão aceitos pedidos de adesão através deste sistema informatizado.

4.4. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, localizado na Av. João Mirando dos Santos-CEP: 68.485-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

4.5. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao e-mail licitacaopacajamp@gmail.com, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2. ”, desde que os arquivos estejam todos no formato *PDF* e assinados digitalmente com o *e-CNPJ* do Órgão solicitante e/ou com o *e-CPF* do ordenador.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.8. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.9. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.10.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

6. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.

7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelos “caronas”, sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, aplicam-se as disposições quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Exclusivamente quanto à aplicação da penalidade de multa constante no Termo de Referência, para os casos de execução desta Ata, aplica-se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles

poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. Nos casos de execução desta Ata de Registro de Preços por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as condições gerais do fornecimento, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, constantes no instrumento convocatório.

10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.5.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Pacajá/PA, de de

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/20.....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ-PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 11.664.446/0001-37, sediada na Rua Cândido Mendes, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Pacajá/PA, CEP: 68.485-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Sr. Bruno Danglars Araújo Souza Cargo/Função Secretário Municipal de Saúde de Pacajá, e a**NOME**....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediada na , nº , bairro ,/UF, CEP: , telefone (.....) , E-mail , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr(a). , nacionalidade..... , estado civil..... , ocupação..... , RG nº SSP/..... , inscrito(a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado(a) no(a) , nº , bairro , CEP: , em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Municipal nº 271/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº PE 001/2021, por Ata de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresas para aquisição de medicamentos, material técnico hospitalar e insumos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pacajá/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE 001/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (a), para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo da servidora Sra. Adenicia Cristina da Silva Santos, CPF: 025.931.012-37, Portaria nº 072/2021 designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou execução inadequada do objeto, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Pacajá/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Pacajá/PA, de de

CONTRATANTE
BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de Pacajá

CONTRATADA
Nome do Responsável Legal